

APROVADO

Sala das Sessões 30 / 12 / 2003

R. Tomazeli



1

AFIXADO (A) EM

30 DE Dezembro DE 20 03

POR Vandeleia Rodrigues Alves

FUNÇÃO Dirigida

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder gratificação aos professores que atuam diretamente no ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

JOSÉ MIGUEL, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação com recursos do FUNDEF, sobre o vencimento base dos professores que atuam diretamente no ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Artigo 2º A referida gratificação fica instituída, visando a adequação dos recursos do FUNDEF, de conformidade com os dispositivos contidos na Lei Federal nº 9424/96 de 24/12/1996.

Artigo 3º - A gratificação citada no artigo primeiro poderá ser de até 100% (cem por cento) sobre o salário mensal, multiplicando-se pelo período de vínculo trabalhista do referido professor.

Artigo 4º - A gratificação não será incorporada ao salário dos referidos professores.

Artigo 5º - Os valores referente ao saldo do FUNDEF, serão rateados proporcionalmente ao salário de cada professor.

AVENIDA CEREJEIRAS Nº 90 – B. VILA MARIA – RIO BRANCO/MT

E-mail prcrio@terra.com.br = Telefax (XX)65 257 1197 – 1146

R. Tomazeli



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 30 de dezembro de 2003.



JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal